



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.528, DE 05 DE JUNHO DE 2024.
(Autoria: Ver. Adelson Rocha)

**QUE RECONHECE COMO UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO
DOS BENEFICIADORES DE AÇAÍ DO
MUNICÍPIO DE SANTANA (ABAS).**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada de “**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIADORES DE AÇAÍ DO MUNICÍPIO DE SANTANA (ABAS)**”, situada na Rua Presidente Kennedy, 871, Hospitalidade, município de Santana, inscrita no CNPJ 11.182.469/0001-05, é uma associação representativa, organizadora, cultural e assistencial dotada de personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º Aplica-se a “**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIADORES DE AÇAÍ DO MUNICÍPIO DE SANTANA (ABAS)**”, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei complementar nº 001/2005, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 05 de Junho de 2024.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana